

Município de Pinhão

ESTADO DO PARANÁ C.G.C. (M.F.) 76.178.011/0001-28

> LEI N°029/97 DATA: 02/07/97

<u>SÚMULA</u>: Cria o Conselho Municipal de Controle e Acompanhamento do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e da Valorização do Magistério.

O Prefeito do Município de Pinhão, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1°) Fica criado o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério.

PARÁGRAFO ÚNICO - O Conselho será constituido por 04(quatro) membros, sendo:

I- Um representante da Secretaria Municipal de Educação(ou órgão equivalente);

II- um representante dos Professores e dos diretores das escolas públicas do ensino fundamental;

III- um representante de pais de alunos;

IV- um representante dos servidores das escolas públicas do ensino fundamental.

Art. 2°) Os membros do Conselho serão indicados por seus pares ao Prefeito que os designará para exercer suas funções.

Art. 3°) O mandato dos membros do Conselho será de 02(dois) anos, vedada a recondução para o mandato subsequente.

Art. 4°) As funções dos membros do Conselho não serão remuneradas.



Município de Pinhão

ESTADO DO PARANÁ C.G.C. (M.F.) 76.178.011/0001-28

Art. 5°) Compete ao Conselho:

I- Acompanhar e controlar a repartição, transferência e aplicação dos recursos do fundo;

II- supervisionar a realização do Censo Educacional Anual;

III- examinar os registros contábeis e demonstrativo gerências mensais e atualizados, relativos aos recursos repassados ou retidos à conta do Fundo.

Art.6°) As reuniões ordinárias do Conselho serão realizadas mensalmente, podendo haver convocação extraordinária, através de comunicação escrita, por qualquer de seus membros, ou pelo Prefeito.

Art. 7°) O conselho terá autonomia em suas

decisões.

Art. 8°) Esta Lei entra em vigor na data de sua

publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pinhão,

Estado do Paraná em 02 de Julho de 1997.

OSVALDO LUPEPSA Prefeito Municipal